

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA EM SERVIDORES LINUX E WINDOWS, FIREWALL, RECARGA DE CARTUCHOS, MANUTENÇÃO EM SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAL, REMOÇÃO DE VÍRUS E MANUTENÇÃO EM REDE CABEADA E WIFI NO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, MANUTENÇÃO NAS REDES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NOS POSTOS DE SAÚDE - PSFs E ESCOLAS RURAIS.

BRASNORTE/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2017

1. PREÂMBULO

1.1. 1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, através do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 002/2017, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brasnorte-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA EM SERVIDORES LINUX E WINDOWS, FIREWALL, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA, MANUTENÇÃO EM SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAL, REMOÇÃO DE VÍRUS E MANUTENÇÃO EM REDE CABEADA E WIFI NO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, MANUTENÇÃO NAS REDES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NOS POSTOS DE SAÚDE –PSFs E ESCOLAS RURAIS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n.º 055, de 07 de junho de 2010 e Lei Federal 147/2014.

1.2. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **até as 8:00h (horário de Mato Grosso) do dia 23 de Fevereiro de 2017**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao (a) pregoeiro (a) até às **08h do dia 23 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada na Rua Curitiba, 1080 – Brasnorte - MT.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA EM SERVIDORES LINUX E WINDOWS, FIREWALL, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA, MANUTENÇÃO EM SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAL, REMOÇÃO DE VÍRUS E MANUTENÇÃO EM REDE CABEADA E WIFI NO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, MANUTENÇÃO NAS REDES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO NOS POSTOS DE SAÚDE –PSFs E ESCOLAS RURAIS**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação autêntica em cartório.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Sociedades Cooperativas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. **Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), junto a esta Prefeitura.**

4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um

representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento (documento em anexo) e de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
PREGÃO PRERSENCIAL No 005/2017
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
PREGÃO PRESENCIAL No 005/2017
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência seqüencialmente por ordem de lote**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar, sob pena de desclassificação

7.2.1. Os serviços deverão serem entregues nos locais e horários indicados pelos órgãos/Entidades em Brasnorte-MT

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por **LOTE**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. A empresa licitante deverá executar os serviços materiais dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço **serão classificadas para disputa**, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). **A Empresa terá que apresentar preços para todos os itens do lote ofertando, o descumprimento disso, acarretará a desclassificação da empresa no lote.**

8.4. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a

classificação final da-se-à pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos subitens **8.8, 8.9 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores

públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado);

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

g) Certidão simplificada da Junta Comercial;

h) Certidão Negativa de Débito – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

i) Cópia do CPF e RG dos Sócios;

j) Alvará de Funcionamento 2017;

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou
-publicados em jornal de grande circulação; ou
-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A3)- Sociedade criada no exercício em curso:
-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a6) No caso das Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Federal 147/2014 – Leis das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES): o balanço deverá ser apresentado registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, ou apresentar o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO se a empresa for optante dos mesmos, ou ainda, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício social.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.5. Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada para o LOTE, comprovar através de Balanço patrimonial ou documentos elencados no item 9.1.4 , o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do Licitante.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada.

9.9. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, no setor de Licitação;

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

13. DO CONTRATO

14.1. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Anexo II.

14.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão de acordo com a rubrica na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa: 04.122.0003.2.005. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, em 09 parcelas iguais, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

16.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.2.2. Nenhum pagamento sentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

16.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, na Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, situada na Rua Campo Grande, nº 989 – Bairro Nosso Lar, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera

expectativa de direito.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 055/2010.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO III - Modelo de Declaração;

Brasnorte – MT, 09 de Fevereiro de 2017

Mauro Rui Heisler
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Edital de Pregão – Tipo MENOR PREÇO LOTE				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Rubrica:	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: **R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Validade dos produtos: (de acordo com edital)

Prazo de entrega: de acordo com Edital.

Cidade/UF, ___de _____de 2017.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 01.375.138-0001-38, estabelecida na cidade de Brasnorte, com sede administrativa à Rua Campo Grande, Bairro Nosso Lar, nesta cidade de Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR.º**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF e RG. SSP/....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, inscrito no CNPJ n.º Insc. Estadual n.º..... estabelecida nesta cidade com sede na Rua n.º, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF n.º..... e RG n.ºSSP/....., residente na rua n.º..... no na Cidade de,doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA EM SERVIDORES LINUX E WINDOWS, FIREWALL, RECARGA DE CARTUCHOS TINTA, MANUTENÇÃO EM SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAL, REMOÇÃO DE VÍRUS E MANUTENÇÃO EM REDE CABEADA E WIFI NO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, MANUTENÇÃO NAS REDES NO INTERIOR DO MUNICIPIO NOS POSTOS DE SAÚDE –PSFs E ESCOLAS RURAIS**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações dos serviços, na forma prevista no **Pregão Presencial n. 0005/2017**, e Lei n.º 8.666 de 21/06/93, Lei n.º 8.883 de 08/06/94, que regem também na forma prevista deste contrato, submetendo-se os contratantes, às seguintes Cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA EM SERVIDORES LINUX E WINDOWS, FIREWALL, RECARGA DE CARTUCHOS TINTA, MANUTENÇÃO EM SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAL, REMOÇÃO DE VÍRUS E MANUTENÇÃO EM REDE CABEADA E WIFI NO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, MANUTENÇÃO NAS REDES NO INTERIOR DO MUNICIPIO NOS POSTOS DE SAÚDE –PSFs E ESCOLAS RURAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – CONTRATADA

- Manter os equipamentos em pleno funcionamento, computadores , impressoras e nobreak.
- Dar atendimento aos programas, sempre que solicitado.
- Estar à disposição da prefeitura para serviços fora do horário de expediente, quando o serviço necessário não puder ser executado no horário normal devido o atendimento ao contribuinte.
- O atendimento deve-se estender as todas as Secretarias e órgãos municipais.
- O pagamento de eventuais funcionários para a execução do objeto do presente Contrato, obrigando-se a assumir os encargos trabalhistas legais.

É obrigação da **CONTRATANTE**:

- Fornecer o material necessário para os reparos e consertos dos equipamentos.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- Notificar a CONTRATADA e as Secretarias de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos Serviços descritos acima, a Contratante pagará ao **CONTRATADO** valor total de **R\$** (.....), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$** (.....).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O referido Contrato terá vigência de **03 (três) anos**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessíveis períodos, mediante Termo Aditivo, conforme Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa: 04.122.0003.2.005. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser recebido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasnorte, mediante recibo, sendo que a **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, se necessário IRRF e ISS, obedecendo à tabela dos órgãos competentes.

CLAUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objetos de estudo pelas partes, e só efetivado de mútuo acordo, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração sem que, o Contratado caiba qualquer indenização, caso ocorra o descumprimento das normas técnicas que regem o presente instrumento.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou questões que, por ventura vierem a ocorrer ao presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Brasnorte-MT.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04(quatro) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Brasnorte-MT, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF : _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor / _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome e Fantasia:

Atenciosamente,

Cidade/UF, de de 2017.

(nome e função na
empresa)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 005/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ / _____ - _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 005/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ da empresa